

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO
BRASIL E CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no CNPJ nº **12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela Sra. Michele de Castro Silva Protásio, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF nº 019.991.228-00 qualificada como **Diretora Adm/Financeira**, residente edomiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 07.135.428/0001-90, com sede na Sitio Paraíso N.º 90 CEP: 63.138-000, CAIXA POSTAL N.º 1.00, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Cesar Wagner Madeira Coelho De Alencar**, brasileiro, empresário, RG N.º: 228182692 SSP-CE, CPF N.º: 559.972.283-04, qualificado como Sócio-Administrador, domiciliado na cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de maio de 2021, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, no qual ajustaram a realização de prestação do serviço de fornecimento de refeições UNIDADE a seguir delineada:

UPA LIMOEIRO

Endereço: Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.010-010

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até **30 de setembro de 2023**, a iniciar-se em **01 de maio de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sempagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

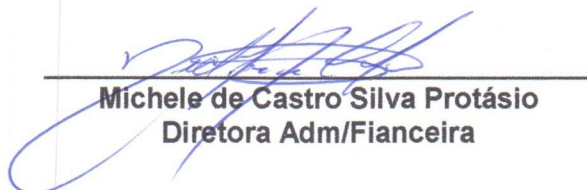
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 28 de junho de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



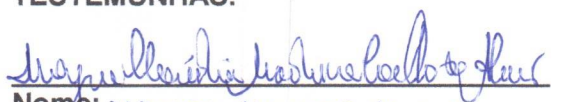
Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Fiançeira

CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA

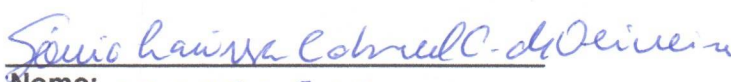


Cesar Wagner Madeira Coelho De Alencar
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:



Maria Claudia M.C. Alencar
Nome: MARIA CLAUDIA M.C. ALENCAR
CPF: 774.861453-91



Sônia Lúcia Coimbra C. de Oliveira
Nome: Sônia Lúcia Coimbra C. de Oliveira
CPF: 076772704-50